



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a Lei nº 553/2009 **LEI N.º 553/2009**

foi publicado no local de
costume

**ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI
MUNICIPAL Nº. 542/2009, CONTENDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

em 07 / 04 / 2009

Natalina Maria da Silva

RESPONSAVEL

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - O art. 8º da Lei Municipal 542/2009 passa a denominar com a seguinte redação:

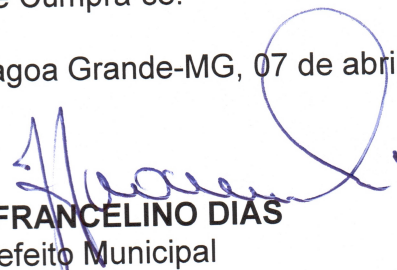
“Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos representantes das Secretarias Municipais de Obras e Infra-Estrutura, Saúde, Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Trabalho e Ação Social, Polícia Militar, Igreja Católica, Sindicato dos Produtores Rurais, Associação Comunitária de Mulheres, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Maçonaria e Câmara Municipal.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 07 de abril de 2009.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal